AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO À NR Nº 09/2024

INDICADORES OPERACIONAIS DE NÍVEL I

NORMA DE REFERÊNCIA ANA Nº 09/2024



EXPEDIENTE

Presidência

Presidente: Gustavo Diogo Finck (Prefeito de Novo Hamburgo)

Vice-presidente: Gilberto Miguel Gomes Junior (Prefeito de Parobé)

Diretoria Geral

Tiago Luis Gomes

Diretoria de Normatização

Vagner Gerhardt Mâncio

Relatório de Avaliação da Aderência dos Planos Municipais de Saneamento Básico à NR Nº 09/2024: Indicadores Operacionais de Nível I

Daniel Garcia Haro – Agente Administrativo

Colaboradores

Lucas Leal Alves
Miguel Langwinski

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Perguntas e possíveis constatações na avaliação dos PMSB quanto aos indicadores operacionais I-01 a I-05 de Nível I 10

Quadro 2 – Situação dos indicadores operacionais de Nível I nos PMSB..... 17

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Porte dos municípios associados 7

Tabela 2 – Natureza da prestação dos serviços nos municípios associados 7

Tabela 3 – Ano de elaboração dos capítulos de abastecimento de água (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) e Atos de aprovação dos PMSB. 11

Tabela 4 – Resumo das idades dos PMSB avaliados. 14

Tabela 5 – Resumo da situação das metas relacionadas ao SAA dos PMSB 14

Tabela 6 – Resumo da situação dos indicadores relacionados ao SAA dos PMSB avaliados 15

Tabela 7 – Resumo da situação das metas relacionadas ao SES dos PMSB avaliados 15

Tabela 8 – Resumo da situação dos indicadores relacionados ao SES dos PMSB avaliados. 16

Tabela 9 – Resumo da situação dos indicadores de Nível I relacionados às perdas, qualidade e intermitência do serviço (NI-01 a NI-05) 20

SUMÁRIO

EXPEDIENTE 2
1 INTRODUÇÃO 6
2 QUADRO GERAL DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AGESAN-RS 7
3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO 8
3.1 Dados e planos 8
3.2 Critérios de avaliação 8
3.2.1 Idade 9
3.2.2 Ato de Aprovação 9
3.2.3 Indicadores Operacionais de Nível I 9
4 RESULTADOS 11
4.1 Idade e ato de aprovação 11
4.2 Aderência dos PMSB aos Indicadores Operacionais de Nível I e Metas Progressivas Adotadas 14
4.2.1 Aderência dos PMSB aos Indicadores de Atendimento e de Cobertura 14
4.2.2 Aderência dos PMSB aos Indicadores de Nível I para perdas, qualidade e intermitência (NI-01 a NI-05) 16
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 21
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 22
APROVAÇÃO DA DIREÇÃO 24

1 INTRODUÇÃO

A prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário exige que o planejamento municipal transcenda a expansão do acesso físico e contemple, de forma central, a garantia de padrões de qualidade, eficiência, continuidade e segurança operacional das infraestruturas e processos. Em um cenário regulatório em transformação, induzido pelas atualizações da Lei federal nº 11.445/2007 trazidas pela Lei nº 14.026/2020 e pela edição das Normas de Referência (NR) emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), os municípios e suas entidades reguladoras enfrentam o desafio de transformar diretrizes regulatórias nacionais em avanços operacionais concretos na gestão dos serviços.

Nesse contexto, os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) constituem os instrumentos centrais para o planejamento local, devendo obrigatoriamente prever metas, indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados para o monitoramento contínuo da prestação pública dos serviços.

Nos termos da Lei federal nº 11.445/2007 (art. 23) e da Lei federal nº 9.984/2000 (art. 4º-A, § 1º, inciso I), compete à ANA estabelecer normas de referência com diretrizes para que as Entidades Reguladoras Infranacionais (ERI) editem normativos sobre padrões de qualidade, eficiência, manutenção e operação dos sistemas, bem como sobre metas progressivas e mecanismos de avaliação da eficiência do atendimento.

Em atendimento a esse mandamento legal, a ANA editou a **Norma de Referência nº 09/2024** (aprovada pela Resolução ANA nº 211/2024), que estabelece as diretrizes nacionais para os indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A NR nº 09/2024 estrutura a avaliação em duas categorias de indicadores:

- **Indicadores Nível I:** de adoção obrigatória pelas entidades reguladoras e que **devem obrigatoriamente ser vinculados a metas anuais, específicas e progressivas** nos instrumentos de planejamento e contratualização. Abrangem o controle e redução de perdas de água na distribuição, a garantia da qualidade da água tratada, a eficiência no tratamento de efluentes sanitários e a não intermitência nos serviços de água e esgoto.
- **Indicadores Nível II:** voltados à avaliação por comparação (*benchmarking*), contemplando aspectos operacionais complementares como micromedição,

macromedição, tempo de reparo de extravasamentos e índices de reclamação dos usuários.

Atendendo ao disposto no art. 27, inciso II, da NR nº 09/2024 — que requer a publicação da relação de municípios que adotaram em seus planos de saneamento básico os indicadores Nível I e suas metas progressivas —, o presente relatório apresenta o diagnóstico consolidado da aderência dos PMSB dos municípios associados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS) em relação aos parâmetros operacionais obrigatórios de Nível I estabelecidos pelo marco regulatório federal.

2 QUADRO GERAL DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AGESAN-RS

A AGESAN-RS possui 90 municípios associados especificamente para atividades de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o ano de 2025.

A Tabela 1 a seguir mostra a configuração dos municípios associados à AGESAN-RS, enquanto a Tabela 2 mostra as diferentes naturezas de prestação de serviços nos mesmos municípios associados à Agência.

Tabela 1 – Porte dos municípios associados

Porte do município (nº de habitantes)	Municípios associados
Até 10 mil	40
De 10 mil a 50 mil	35
De 50 mil a 100 mil	9
De 100 mil a 200 mil	2
De 200 mil a 500 mil	4
Total	**90**

Tabela 2 – Natureza da prestação dos serviços nos municípios associados

Natureza do prestador	Abastecimento de Água	Esgotamento sanitário
Prefeitura Municipal (administração direta)	8	8
Autarquia municipal (administração indireta)	7	7
Empresa privada (concessão plena)	2	2
Total	**17**	**17**

3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Considerando a necessidade de avaliação dos municípios associados que adotaram em seus planos de saneamento básico os indicadores e metas progressivas para o acompanhamento da universalização e da eficiência operacional, o presente estudo teve como objetivo avaliar o conteúdo previsto na Lei Federal nº 11.445/2007 (alterada pela Lei nº 14.026/2020), no Decreto nº 7.217/2010, na Norma de Referência ANA nº 08/2024 e na Norma de Referência ANA nº 09/2024.

A avaliação considerou três eixos relacionados aos PMSB: idade, ato de aprovação do Plano pelo titular e aderência às metas e indicadores de atendimento e cobertura de universalização e enquadramento dos indicadores operacionais relacionados às perdas, qualidade e intermitência do serviço.

3.1 Dados e planos

Foram considerados para avaliação os PMSB dos municípios consorciados e conveniados à AGESAN-RS até 31 de dezembro de 2025 e cuja lei de ratificação do protocolo de intenções da Agência ou convênio de cooperação estivessem vigentes até a mesma data, cujos documentos estão:

i. disponíveis para consulta no sítio eletrônico do prestador de serviços ou do titular;

ii. em posse da Agência;

iii. disponíveis no sítio eletrônico dos municípios.

Considerando a situação dos municípios consorciados e conveniados à AGESAN-RS até a data estabelecida, foram avaliados 90 municípios.

Apesar de a Lei federal nº 11.445/2007, Art. 19, no § 1º, prever que os PMSB deverão ser aprovados por atos dos titulares, também foram considerados na presente avaliação os Planos sem aprovação, com as respectivas ressalvas, de modo a possibilitar uma visão geral sobre todos os municípios associados à Agência.

3.2 Critérios de avaliação

A avaliação dos PMSB pautou-se na análise de componentes essenciais para a validade formal, a atualização técnica e a efetividade do planejamento municipal frente aos marcos regulatórios nacionais. Para tanto, os critérios foram estruturados em três eixos

fundamentais: a temporalidade do documento (**3.2.1 Idade**), a sua formalização legal pelo titular (**3.2.2 Ato de aprovação**) e a existência de indicadores operacionais, com suas respectivas metas progressivas (**3.2.3 Indicadores Operacionais de Nível I**) que são detalhados a seguir.

3.2.1 Idade

A avaliação da idade dos Planos busca, além de verificar o atendimento ao prazo previsto na Lei federal nº 11.445/20072, verificar a situação geral destes instrumentos de planejamento dos municípios associados, uma vez que a sua idade impacta diretamente a aderência realidades atuais de diagnóstico, prognóstico e necessidades de investimentos para atingimento das metas de universalização e prestação de serviços adequada.

Para a avaliação foi considerada a idade a partir do ano de elaboração da versão final do documento disponível, independentemente da data de sua aprovação por ato do titular. Alguns municípios possuem idades distintas para os capítulos do sistema de abastecimento de água e de esgoto, sendo realizada essa segregação de modo a indicar a realidade de cada capítulo.

3.2.2 Ato de Aprovação

Como já indicado, a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que os titulares deverão aprovar os Planos, sendo tal aspecto considerado neste tópico da avaliação. Além dos documentos oficiais de aprovação já apresentados pelos titulares e prestadores de serviços à Agência, foram realizadas consultas às bases de dados relacionadas à legislação geral dos municípios associados.

Complementarmente, foram observadas as declarações de informações dos municípios ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA (coleta 2024) no módulo Gestão Municipal. No caso de informações contraditórias entre as declaradas no SINISA e as de conhecimento prévio pela AGESAN-RS, foram adotadas, para fins desta avaliação, as de conhecimento prévio da Agência, uma vez que recentes revisões dos PMSB não estão contempladas nos dados do SINISA.

3.2.3 Indicadores Operacionais de Nível I

Conforme o Artigo 8º da NR nº 09/2024, os indicadores Nível I são os seguintes:

a) Indicadores de **atendimento** e de **cobertura** estabelecidos na Norma de Referência nº 08/2024:

- **IAA**: Índice de atendimento de abastecimento de água;
- **ICA**: Índice de cobertura de abastecimento de água;
- **IAE**: Índice de atendimento de esgotamento sanitário;
- **ICE**: Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

b) Indicadores de **perdas** de água, **qualidade** da água e do esgoto e de **intermitência** dos serviços de água e esgoto:

- **Nível I-01**: Índice de **perdas** de água na distribuição por ligação (l/lig/dia);
- **Nível I-02**: Índice das **análises de coliformes totais** da água no padrão (%);
- **Nível I-03**: Índice das **análises de DBO** do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido (%);
- **Nível I-04**: Índice de **intermitência** do serviço de abastecimento de água (%);
- **Nível I-05**: Índice de **intermitência** do serviço de esgotamento sanitário (extravasamento/km).

Para fins de avaliação da aderência dos PMSB à NR nº 09/2024, verificou-se a presença e o detalhamento metodológico dos Indicadores Operacionais Nível I (obrigatoriamente vinculados a metas).

Os indicadores de **atendimento** e **cobertura** foram detalhados no relatório da NR 08/2024, portanto, o presente relatório apresenta, na seção de resultados, um resumo da análise feita, conforme é mostrado nas tabelas 5 e 6 para o sistema de abastecimento de água (SAA) e tabelas 7 e 8 para o sistema de esgotamento sanitário (SES).

Já em relação à avaliação dos demais indicadores (Nível I-01 a Nível I-05), a análise tomou como base as perguntas e possíveis constatações descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Perguntas e possíveis constatações na avaliação dos PMSB quanto aos indicadores operacionais I-01 a I-05 de Nível I

Indicador	Pergunta sobre o PMSB	Possíveis constatações
Nível I-01 Nível I-02 Nível I-03 Nível I-04 Nível I-05	O indicador Nível I (I-01 a I-05) é apresentado no PMSB?	• Sim; • Não.
	Possui metas definidas?	• Sim; • Não.
	As metas são anuais e progressivas, atendendo ao art. 11 da NR 09/2024?	• Não; • Apenas anuais; • Apenas progressivas; • Progressivas e anuais.

4 RESULTADOS

Foram avaliados os Planos de 90 municípios consorciados e conveniados à AGESAN-RS até 31 de dezembro de 2025, considerando apenas aqueles cuja prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são regulados pela Agência.

4.1 Idade e ato de aprovação

De modo geral, observa-se que menos da metade dos municípios consorciados e conveniados possui Planos Municipais de Saneamento Básico com idade compatível com o limite temporal estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007. Considerando os 90 municípios avaliados, verifica-se que 40 PMSB (44,4%) apresentam idade superior a 10 anos, enquanto 50 (55,6%) possuem idade inferior ou igual a 10 anos, conforme sintetizado na Tabela 4.

Entre os Planos com até 10 anos de elaboração, destaca-se que 15 municípios (16,7% do total) possuem capítulos sobre o Sistema de Abastecimento de Água e sobre o Sistema de Esgotamento Sanitário com idade superior a 10 anos, o que sinaliza a necessidade de início ou conclusão do processo de revisão, de modo a evitar a defasagem normativa e técnica desses instrumentos, em consonância com o prazo máximo decenal previsto na legislação.

Adicionalmente, constatou-se que parcela relevante dos municípios possui ato formal de aprovação do PMSB por meio de lei municipal ou decreto do Poder Executivo, conforme detalhado na Tabela 3. Ainda assim, a análise geral evidencia que, embora exista um conjunto significativo de planos relativamente recentes, persistem lacunas relevantes tanto na formalização quanto na atualização periódica dos PMSB, além da existência de municípios sem qualquer plano elaborado.

Tabela 3 – Ano de elaboração dos capítulos de abastecimento de água (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) e Atos de aprovação dos PMSB.

Município	Ano de elaboração do SAA	Ano de elaboração do SES	Instrumento de aprovação	Data da promulgação do instrumento
Amaral Ferrador	2017	2017	Lei nº 1.683	26/06/2018
Antônio Prado	2014	2014	Lei nº 2.951	27/03/2015
Arambaré	2018	2018	Lei nº 2.256	05/04/2019
Araricá	2014	2014	Decreto nº 20	19/05/2017
Arroio dos Ratos	2013	2013	Lei nº 3.619	30/12/2013
Bagé	2021	2021	Lei nº 6.483	04/10/2022

Município	Ano de elaboração do SAA	Ano de elaboração do SES	Instrumento de aprovação	Data da promulgação do instrumento
Barão do Triunfo	2013	2013	Lei nº 142	07/01/2014
Barra do Ribeiro	2011	2011	Lei nº 2.190	13/09/2012
Camaquã	2012	2012	Lei nº 1.781	15/07/2013
Campo Bom	2018	2018	Lei nº 4.951	18/12/2019
Campos Borges	2012	2012	Lei nº 1278	26/06/2013
Canela	2024	2024	Lei nº 5.007	04/06/2025
Capão da Canoa	2015	2015	Decreto nº 365	27/12/2016
Capela de Santana	2014	2014	Lei nº 1.669	13/02/2015
Carlos Barbosa	2023	2023	Resolução 05/2025	08/12/2025
Caxias do Sul	2017	2017	Lei nº 558	06/05/2018
Cerro Grande do Sul	2010	2010	Decreto nº 1.294	29/09/2020
Charqueadas	2020	2020	Decreto nº 3.861	18/10/2021
Chiapetta	2011	11	Lei nº 10	03/04/2012
Chuvisca	2021	2021	Lei nº 1.373	14/10/2022
Colorado	2012	2012	Lei nº 1.077	26/09/2013
Coronel Bicaco	2020	2020	Decreto nº 100	15/04/2021
Coronel Pilar	2013	2013	Decreto nº 85	09/09/2014
Cotiporã	2020	2020	Lei nº 2.904	09/12/2021
Cristal	2010	2010	Decreto nº 2.107	05/07/2011
Dom Feliciano	2021	2021	Decreto nº 4.672	13/07/2022
Esmeralda	2014	2014	Decreto nº 1.410	23/10/2015
Espumoso	2010	2010	Decreto nº 2.734	05/10/2011
Estância Velha	2015	2015	Lei nº 2.130	29/01/2016
Fagundes Varela	2023	2023	Resolução 05/2025	08/12/2025
Farroupilha	2014	2014	Decreto nº 5.878	24/06/2015
Flores da Cunha	2024	2024	Lei nº 3.856	02/04/2025
Fontoura Xavier	2012	2012	Lei nº 1.583	17/08/2013
Fortaleza dos Valos	2020	2020	Lei nº 1.984	15/10/2021
Garibaldi	2011	2011	Lei nº 4.400	28/12/2012
Guaíba	2013	2013	Decreto nº 13	10/02/2014
Guaporé	2016	2016	Lei nº 3.858	22/12/2017
Ibirapuitã	2014	2014	Lei nº 2.078	30/10/2015
Ibirubá	2019	2019	Lei nº 2.929	21/12/2020
Igrejinha	2018	2018	Lei nº 5.225	04/06/2019
Ivoti	2020	2020	Lei nº 3.409	04/08/2021
Jaquirana	2018	2018	Lei nº 1.431	17/12/2019
Monte Belo do Sul	2012	2012	Lei nº 1.160	26/12/2013
Não-Me-Toque	2020	2020	Lei nº 5.438	14/12/2021
Nova Araçá	2012	2012	Decreto nº 2.253	12/08/2013
Nova Bassano	2013	2013	Lei nº 2.664	04/04/2014
Nova Esperança do Sul	2024	2024	Decreto nº 70	09/12/2024
Nova Hartz	2018	2018	Decreto nº 65	18/12/2019
Nova Pádua	2023	2023	Resolução 05/2025	08/12/2025
Nova Prata	2021	2021	Lei nº 10.896	09/08/2022
Nova Roma do Sul	2011	2011	Decreto nº 1.154	16/11/2012

Município	Ano de elaboração do SAA	Ano de elaboração do SES	Instrumento de aprovação	Data da promulgação do instrumento
Nova Santa Rita	2018	2018	Lei nº 1.575	28/02/2020
Novo Barreiro	2023	2023	Lei nº 2.387	30/04/2024
Novo Hamburgo	2016	2016	Decreto nº 12.294	26/01/2026
Osório	2013	2013	Lei nº 5.301	02/01/2014
Paraí	2012	2012	Lei nº 2.989	29/10/2013
Parobé	2010	2010	Lei nº 2.998	18/05/2011
Pelotas	2014	2014	Decreto nº 5.841	30/06/2015
Pinheiro Machado	2014	2014	Lei nº 4.180	24/07/2014
Pinto Bandeira	2014	2014	Decreto nº 197	10/06/2015
Portão	2018	2018	Decreto nº 1.155	05/12/2019
Protásio Alves	2022	2022	Lei nº 1.663	10/05/2023
Riozinho	2018	2018	Lei nº 1.491	18/12/2019
Rolante	2018	2018	Lei nº 4.415	10/12/2019
Saldanha Marinho	2013	2013	Lei nº 1.748	1º/10/2014
Santa Bárbara do Sul	2019	2019	Lei nº 4.902	24/03/2020
Santa Tereza	2016	2016	Lei nº 2.695	28/12/2017
Santiago	2017	2017	Decreto nº 118	13/12/2022
São Francisco de Assis	2012	2012	Decreto nº 602	27/12/2013
São Francisco de Paula	2024	2024	Decreto nº 2.535	24/04/2024
São Jorge	2014	2014	Lei nº 1.2021	14/10/2009
São José do Herval	2013	2013	Lei nº 1.403	09/09/2014
São Leopoldo	2014	2014	Lei nº 8.367	07/12/2015
São Marcos	2019	2019	Lei nº 2.850	10/12/2019
São Vicente do Sul	2019	2019	Lei nº 5.725	08/10/2020
Sapiranga	2022	2022	Lei nº 7.074	20/12/2022
Sapucaia do Sul	2019	2019	Decreto nº 4.526	12/05/2020
Sentinela do Sul	2013	2013	Lei nº 1.241	16/12/2014
Sertão Santana	2011	2011	Decreto nº 1.575	08/12/2011
Soledade	2018	2018	Lei nº 4.107	17/12/2019
Tapera	2013	2013	Lei nº 3.007	1º/07/2014
Tapes	2012	2012	Decreto nº 93	31/12/2013
Taquara	2020	2020	Lei nº 6.452	18/06/2021
Tramandaí	2024	2024	Lei nº 0071	21/10/2024
Três Coroas	2011	2011	Lei nº 4.481	12/09/2023
Vera Cruz	2017	2017	Lei nº 1.530	20/12/2018
Veranópolis	2020	2020	Lei nº 5.626	16/10/2009
Victor Graeff	2019	2019	Decreto nº 61	05/12/2022
Vila Flores	2014	2014	Lei nº 2.008	18/12/2015
Xangri-lá	2014	2014	Lei nº 1.791	09/09/2015

Tabela 4 – Resumo das idades dos PMSB avaliados.

Idade dos PMSB	Capítulo sobre SAA	Capítulo sobre SES
Sem PMSB	0	0
Menor ou igual a 4 anos	19	19
Entre 5 e 7 anos	23	23
Entre 8 e 10 anos	8	8
Maior que 10 anos	40	40

4.2 Aderência dos PMSB aos Indicadores Operacionais de Nível I e Metas Progressivas Adotadas

A avaliação quanto ao atendimento à NR nº 09/2024 revelou um panorama de expressiva defasagem nos instrumentos de planejamento vigentes nos municípios associados.

4.2.1 Aderência dos PMSB aos Indicadores de Atendimento e de Cobertura

Conforme destacado anteriormente, as tabelas 5 a 8 apresentam um resumo da análise dos indicadores de atendimento e cobertura. O Relatório de avaliação dos planos municipais de saneamento básico para a NR 08/2024, traz um detalhamento maior da análise realizada.

Tabela 5 – Resumo da situação das metas relacionadas ao SAA dos PMSB

Pergunta	Constatação	Nº de PMSB
O PMSB possui metas de atendimento e cobertura para o sistema de abastecimento de água?	Não	35
	Sim, apenas para meta de atendimento	12
	Sim, apenas para meta de cobertura	13
	Sim	30
Se existentes, as metas de abastecimento são aderentes às previstas na NR 08/2024 (cobertura e o atendimento de 99% dos domicílios com água potável até 31 de dezembro de 2033)?	Inexistente	35
	Não são aderentes	18
	Aderente apenas para meta de atendimento	3
	Aderente apenas para meta de cobertura	3
	Aderentes para atendimento e cobertura	31

Tabela 6 – Resumo da situação dos indicadores relacionados ao SAA dos PMSB avaliados

Perguntas	Constatação	Nº de PMSB
O PMSB possui indicadores de atendimento e cobertura para o sistema de abastecimento de água?	Não	42
	Sim, apenas indicadores de atendimento	9
	Sim, apenas indicadores de cobertura	2
	Sim, para atendimento e cobertura	37
Se existentes, os indicadores são aderentes aos previstas na NR 08/2024 (IAA e ICA)?	Inexistente	42
	Não são aderentes	18
	Aderente apenas ao IAA	0
	Aderente apenas ao ICA	1
	Aderentes ao IAA e ao ICA	29
Se existentes, os indicadores adotados no PMSB possuem detalhamento de como serão calculados (ou seja, são apresentadas a fórmula com as variáveis, as variáveis são descritas e há indicação de onde e como as variáveis serão obtidas)?	Indicadores inexistentes	42
	Não é apresentado detalhamento para nenhum indicador mencionado	6
	Apenas para alguns indicadores não aderentes à NR nº 08/2024	13
	Apenas para alguns indicadores, inclusive para os aderentes à NR nº 08/2024	0
	Sim, para todos os indicadores	29

Tabela 7 – Resumo da situação das metas relacionadas ao SES dos PMSB avaliados

Pergunta	Constatação	Nº de PMSB
O PMSB possui metas de atendimento e cobertura para o sistema de esgotamento sanitário?	Não	35
	Sim, apenas para meta de atendimento	11
	Sim, apenas para meta de cobertura	14
	Sim, para atendimento e cobertura	30
Se existentes, as metas de esgotamento são aderentes às previstas na NR 08/2024 (cobertura e o atendimento de 90% dos domicílios com tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033)?	Inexistente	35
	Não são aderentes	18
	Aderente apenas para meta de atendimento	3
	Aderente apenas para meta de cobertura	3
	Aderentes para atendimento e cobertura	31

Tabela 8 – Resumo da situação dos indicadores relacionados ao SES dos PMSB avaliados.

Perguntas	Constatação	Nº de PMSB
O PMSB possui indicadores de atendimento e cobertura para o sistema de esgotamento sanitário?	Não	42
	Sim, apenas indicadores de atendimento	9
	Sim, apenas indicadores de cobertura	2
	Sim, para atendimento e cobertura	37
Se existentes, os indicadores são aderentes aos previstas na NR 08/2024 (IAE e ICE)?	Inexistente	42
	Não são aderentes	17
	Aderente apenas ao IAE	2
	Aderente apenas ao ICE	0
	Aderentes ao IAE e ao ICE	29
Se existentes, os indicadores adotados no PMSB possuem detalhamento de como serão calculados (ou seja, são apresentadas a fórmula com as variáveis, as variáveis são descritas e há indicação de onde e como as variáveis serão obtidas)?	Indicadores inexistentes	40
	Não é apresentado detalhamento para nenhum indicador mencionado	8
	Apenas para alguns indicadores, não aderentes à NR nº 08/2024	13
	Apenas para alguns indicadores, inclusive para os aderentes à NR nº 08/2024	0
	Sim, para todos os indicadores	29

De uma maneira geral, nos 90 PMSB avaliados, verificou-se que 35 Planos (38,9%) não possuem metas de atendimento ou cobertura, tanto para o SAA quanto para o SES, enquanto 55 Planos (61,1%) apresentam algum tipo de meta.

Já em relação aos indicadores de acompanhamento, constata-se que 42 Planos (46,7%) não possuem indicadores relacionados ao atendimento ou cobertura, tanto do SAA quanto do SES, ao passo que 48 Planos (53,3%) apresentam algum tipo de indicador.

No quesito aderência dos indicadores IAA, ICA, IAE e IEE previstos na NR nº 08/2024, verifica-se que cerca um quarto do conjunto avaliado está plenamente alinhado aos indicadores normativos federais.

4.2.2 Aderência dos PMSB aos Indicadores de Nível I para perdas, qualidade e intermitência (NI-01 a NI-05)

No tocante aos Indicadores Nível I, constata-se que a grande maioria dos PMSB analisados — em especial os mais antigos — não inclui formalmente a totalidade dos cinco indicadores obrigatórios (Nível I-01 a Nível I-05) com a formulação e os padrões de excelência fixados pela ANA. Embora parcela dos planos apresente metas genéricas de redução de perdas ou índices de qualidade da água potável, verifica-se ausência de padronização nas

unidades de medida (por exemplo, expressar perdas em *l/lig/dia* em vez de apenas *porcentagem*) e na fixação das metas anuais progressivas vincendas a cada ano.

Adicionalmente, identifica-se fragilidade na definição da linha de base (condição inicial dos indicadores) e na especificação das fontes de informação primária (alinhadas ao SINISA/Portaria MDR nº 719/2018), o que compromete a auditabilidade das informações exigida pelo art. 18 da NR nº 09/2024.

O Quadro 2 apresenta as informações da situação dos indicadores operacionais de Nível I nos PMSB, enquanto a Tabela 9 mostra um resumo destas informações.

Quadro 2 – Situação dos indicadores operacionais de Nível I nos PMSB

Município	NI-01		NI-02		NI-03		NI-04		NI-05	
	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?
AMARAL FERRADOR	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ANTÔNIO PRADO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ARAMBARÉ	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
ARARICÁ	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
ARROIO DOS RATOS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
BAGÉ	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
BARÃO DO TRIUNFO	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
BARRA DO RIBEIRO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
CAMAQUÃ	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
CAMPO BOM	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
CAMPOS BORGES	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
CANELA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
CAPÃO DA CANOA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
CAPELA DE SANTANA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
CARLOS BARBOSA	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
CAXIAS DO SUL	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
CERRO GRANDE DO SUL	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
CHARQUEADAS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
CHIAPETTA	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
CHUVISCA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
COLORADO	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não

Município	NI-01		NI-02		NI-03		NI-04		NI-05	
	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?
CORONEL BICACO	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
CORONEL PILAR	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
COTIPORÃ	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
CRISTAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
DOM FELICIANO	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
ESMERALDA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
ESPUMOSO	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
ESTÂNCIA VELHA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
FAGUNDES VARELA	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
FARROUPILHA	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
FLORES DA CUNHA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
FONTOURA XAVIER	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
FORTALEZA DOS VALOS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
GARIBALDI	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
GUAÍBA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
GUAPORÉ	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
IBIRAPUITÃ	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais
IBIRUBÁ	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
IGREJINHA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
IVOTI	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
JAQUIRANA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
MONTE BELO DO SUL	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
NÃO-ME-TOQUE	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
NOVA ARAÇÁ	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não
NOVA BASSANO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NOVA HARTZ	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
NOVA PÁDUA	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
NOVA PRATA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NOVA ROMA DO SUL	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NOVA SANTA RITA	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não

Município	NI-01		NI-02		NI-03		NI-04		NI-05	
	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?
NOVO BARREIRO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
NOVO HAMBURGO	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
OSÓRIO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PARAÍ	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
PAROBÉ	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
PELOTAS	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PINHEIRO MACHADO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
PINTO BANDEIRA	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
PORTÃO	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
PROTÁSIO ALVES	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
RIOZINHO	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
ROLANTE	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
SALDANHA MARINHO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SANTA BÁRBARA DO SUL	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
SANTA TEREZA	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
SANTIAGO	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
SÃO FRANCISCO DE PAULA	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
SÃO JORGE	Não	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
SÃO JOSÉ DO HERVAL	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
SÃO LEOPOLDO	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SÃO MARCOS	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SÃO VICENTE DO SUL	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
SAPIRANGA	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais
SAPUCAIA DO SUL	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
SENTINELA DO SUL	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SERTÃO SANTANA	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
SOLEDADE	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
TAPERA	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
TAPES	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Município	NI-01		NI-02		NI-03		NI-04		NI-05	
	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?	Consta no PMSB?	Possui metas?
TAQUARA	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
TRAMANDAÍ	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
TRÊS COROAS	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
VERA CRUZ	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
VERANÓPOLIS	Sim	Progressivas	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não
VICTOR GRAEFF	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não
VILA FLORES	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais	Sim	Progressivas e Anuais
XANGRI-LÁ	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	Não

Tabela 9 – Resumo da situação dos indicadores de Nível I relacionados às perdas, qualidade e intermitência do serviço (NI-01 a NI-05)

Categoria / Situação dos Municípios	Nº de Municípios	% em relação aos avaliados
Municípios com metas progressivas e anuais adotadas em todos os indicadores Nível I (I-01 a I-05)	3	3,3%
Municípios com metas progressivas e anuais em alguns dos indicadores Nível I	4	4,4%
Municípios apenas com metas progressivas para algum indicador (sem periodicidade anual definida)	15	16,7%
Municípios que apresentam o indicador no PMSB, mas NÃO possuem metas definidas	47	52,2%
Municípios que NÃO possuem nenhum Indicador Nível I no PMSB	21	23,3%

Em relação aos 90 PMSB analisados, verifica-se que, apesar de 47 deles, ou seja, 52,2%, apresentarem indicadores de Nível I, apenas 7 PMSB (7,8%) definem metas progressivas e anuais para, no mínimo, um destes indicadores. Por outro lado, 21 PMSB, ou seja, 23,3%, não estabelecem nenhum tipo de indicador de Nível I para perdas, qualidade, ou intermitência do serviço.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação integrada promovida pela AGESAN-RS evidencia um cenário de expressiva defasagem nos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios associados frente aos parâmetros regulatórios nacionais estabelecidos pelas Normas de Referência ANA nº 08/2024 e nº 09/2024.

Os resultados demonstram que as lacunas do planejamento local não se restringem à ausência de metas formais para universalização do acesso físico aos serviços até 2033, mas alcançam com ainda maior severidade a dimensão operacional da prestação, traduzida no desconhecimento ou omissão de parâmetros basilares de qualidade da água, eficiência no tratamento de efluentes, controle de perdas físicas e garantia da continuidade dos serviços.

Com mais de 40% dos planos superando o limite decenal de validade e menos de 4% em conformidade plena com as exigências operacionais da NR nº 09/2024, torna-se premente a implementação de um plano de ação indutivo e fiscalizatório por parte da AGESAN-RS.

Em síntese, os resultados reforçam a necessidade de atuação técnica e indutiva da AGESAN-RS junto aos municípios consorciados e conveniados, orientada a:

1. **Notificação e Orientação Técnica aos Titulares:** Estimular os municípios a adequarem seus PMSB por ocasião da revisão decenal, incorporando expressamente os 4 indicadores de atendimento e cobertura (IAA, ICA, IAE e ICE) e os 5 Indicadores Nível I (NI-01 a NI-05) com **linha de base definida** (art. 12 da NR 09) e **metas anuais e progressivas** (art. 11 da NR 09);
2. **Padronização e Confiabilidade da Informação Primária:** Exigir que os prestadores reportem os dados primários de acordo com o padrão do SINISA e Portaria MDR nº 719/2018 para viabilizar a auditabilidade (art. 18 da NR 09);
3. **Elaboração do Relatório Anual de Avaliação Operacional:** Cumprir os arts. 23 e 24 da NR nº 09/2024, estruturando a fiscalização anual da AGESAN-RS para acompanhar o cumprimento das metas operacionais e dar ampla publicidade na internet.
4. **Reflexão Contratual e Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Orientar os titulares e prestadores para que as metas operacionais e de universalização pactuadas nos PMSB atualizados sejam refletidas nos respectivos contratos de prestação de serviços por meio de termos aditivos, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro conforme estipulado no art. 11, § 3º, da NR nº 09/2024.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Resolução ANA nº 192, de 8 de maio de 2024**: Aprova a Norma de Referência nº 8/2024, que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação. Disponível em: https://www.gov.br/ana/ptbr/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/192. Acesso em: 11 dez. 2025.

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Resolução ANA nº 211**, **de 19 de setembro de 2024**: Aprova a Norma de Referência nº 9/2024, que dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao. Acesso em: 12 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000**: Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 18 jul. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9984.htm. Acesso em: 28 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**: Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11445compilado.htm. Acesso: em 12 dez. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Portaria MDR nº 719, de 12 de dezembro de 2018**: Institui a Metodologia de Certificação das Informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA). Brasília, DF, 2018. Acesso: em 12 dez. 2025.

SINISA – Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico. Disponível em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-programas/saneamento/sinisa. Acesso em: 12 dez. 2025.

Submete-se, assim, o presente Relatório à apreciação da Diretoria da AGESAN RS, com vistas à sua posterior publicação no sítio eletrônico institucional da Agência.

É o que se submete à apreciação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL GARCIA HARO
Data: 16/11/2026 13:38:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GARCIA HARO
Agente Administrativo

APROVAÇÃO DA DIREÇÃO

O presente Relatório de Avaliação da Aderência dos PMSB à NR9 DE 2025, elaborado pela equipe técnica da AGESAN-RS, foi submetido à apreciação da Direção, tendo suas análises, constatações e encaminhamentos devidamente validados.



VAGNER GERHARDT MÂNCIO
Diretor de Normatização



TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral

Porto Alegre, 16 de novembro de 2026.